

FIDELIDADE

SEGUROS DESDE 1808

PROTEÇÃO VITAL
DAS PESSOAS

UM SEGURO
QUE COMEÇA
ONDE OS OUTROS
ACABAM

GUIA DE CLIENTE

SEGURO
DE ACIDENTES
PESSOAIS

PROTEÇÃO VITAL DAS PESSOAS

PORQUE PARA A FIDELIDADE
O MAIS IMPORTANTE SÃO AS PESSOAS
QUEREMOS QUE ESTEJA SEMPRE
PROTEGIDO.

O **Proteção Vital das Pessoas** é um seguro de **Acidentes Pessoais** que garante uma proteção complementar, quando o acidente não está coberto por seguros obrigatórios como sejam o seguro de acidentes de trabalho ou de viação, nomeadamente **durante as atividades de tempos livres ou em caso de acidente doméstico**.



ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------|-------|
| 1. VANTAGENS | P. 04 |
| 2. PRINCIPAIS GARANTIAS | P. 06 |
| 3. COBERTURAS | P. 08 |
| 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS | P. 10 |
| 5. COMO PROCEDER EM CASO DE SINISTRO | P. 15 |

1. VANTAGENS

ADEQUADO A SITUAÇÕES GRAVES

O seguro **Proteção Vital das Pessoas** disponibiliza um capital elevado, pensado para acidentes com consequências graves. Disponibiliza ainda um conjunto de coberturas que vão muito além do simples pagamento de uma indemnização ou reembolso de despesas.

ACOMPANHAMENTO DESDE O PRIMEIRO MOMENTO

Em caso de acidente, o seguro **Proteção Vital das Pessoas** disponibiliza o apoio e a orientação necessários desde o primeiro momento, assegurando o encaminhamento para a rede de prestadores da Fidelidade, para que não tenha que antecipar o pagamento das despesas médicas.

Ao longo de todo o processo de reabilitação física e psicológica, beneficiará de acompanhamento por parte dos serviços da Fidelidade.

PROTEÇÃO MAIS ABRANGENTE

O **Proteção Vital das Pessoas** é mais abrangente do que os seguros tradicionais de acidentes pessoais, tanto do ponto de vista das garantias, como dos valores seguros.

Em caso de acidente grave, com despesas de tratamento avultadas, os capitais dos seguros tradicionais podem revelar-se insuficientes, colocando-o numa situação delicada.

E, em caso de perda de rendimentos que se possa verificar na sequência do acidente, o **Proteção Vital das Pessoas** garante-lhe uma compensação financeira, através da atribuição de indemnizações por incapacidade temporária ou permanente.

compromisso WECARE

UM COMPROMISSO COM O FUTURO

O pagamento de uma indemnização pode não ser suficiente em caso de um acidente grave que altere por completo a vida das pessoas. Por isso, o **Proteção Vital das Pessoas** tem associado o compromisso **WeCare** da Fidelidade, um projeto pioneiro que tem o objetivo de apoiar a reabilitação física, bem como a reintegração social, profissional e familiar de quem sofre um acidente com consequências graves.

A Fidelidade analisa as necessidades do agregado familiar e providencia os meios necessários para melhorar as condições de vida da Pessoa Segura, apoiando-a em novos projetos de vida. Para que a vida não pare nunca.



2. PRINCIPAIS GARANTIAS

■ Capital global de 500.000 €

O seguro disponibiliza um capital global de 500.000 € para o conjunto das coberturas, por pessoa segura, anuidade e sinistro, aplicando-se sublimites, em algumas das coberturas.

■ Despesas de tratamento

No âmbito da cobertura das Despesas Hospitalares, Médicas e Medicamentosas, o seguro garante, sempre que possível, o encaminhamento para a rede de prestadores da Fidelidade e o pagamento direto das prestações de natureza clínica, para que não tenha que antecipar o pagamento destas despesas.

■ Compensação por perda de rendimentos

Em caso de acidente de que resulte a morte, a incapacidade permanente absoluta para o trabalho ou até a necessidade de assistência vitalícia, o seguro atribuirá uma compensação pela perda de rendimentos, tendo por base a idade da pessoa segura, a sua situação familiar e o seu rendimento fiscalmente declarado, conforme definido nas regras e fórmulas constantes da portaria de proposta razoável relativamente ao cálculo de indemnizações por dano patrimonial futuro.

■ Indemnização pela perda de oportunidade

Garante uma indemnização pela perda de oportunidade, em caso de Incapacidade Permanente Absoluta de Jovem, que pela sua idade, ainda não tenha ingressado no mercado de trabalho, estando em processo de formação escolar ou profissional.

■ Adaptação de veículo

Adaptação de veículo, de residência habitual e/ou de posto de trabalho em caso de incapacidade permanente, de que resulte a necessidade destas adaptações.

■ Formação Segura

Constituição de um seguro seguro de Vida Capitalização que constitui um contributo para a formação pós-secundária ou superior dos filhos dependentes, em caso de morte da pessoa segura.

■ Apoio psicológico

Disponibilização, quando necessário, de um serviço de avaliação e acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, quando solicitado pelos membros do agregado familiar, em caso de morte da Pessoa Segura em consequência de acidente coberto pela apólice.

FIDELIDADE
PROTEÇÃO VITAL DAS PESSOAS

3. **COBERTURAS**

**AS DIFERENTES COBERTURAS
 E RESPECTIVOS CAPITAIS SÃO FATORES
 DIFERENCIADORES DESTES PRODUTOS**



3. COBERTURAS

COBERTURAS E CAPITAIS

| Coberturas | | Capital seguro global ⁽¹⁾ | Sublimites ⁽²⁾ |
|---|----------------------------------|--------------------------------------|--|
| Capital por Morte - Pessoa sem Rendimento Declarado | | 500.000€ | 60 x RMMG ⁽³⁾ |
| Incapacidade Temporária Absoluta | | | — |
| Incapacidade Permanente Absoluta de Jovem | | | — |
| Despesas Hospitalares, Médicas e Medicamentosas | | | 100.000 € |
| DANO PATRIMONIAL FUTURO | Morte | | — |
| | Incapacidade Permanente Absoluta | | — |
| | Assistência Vitalícia | | — |
| Dano Patrimonial - Apoio doméstico temporário por 3ª pessoa | | | — |
| Despesas de Repatriamento | | | Urna (máximo 1.000 €) |
| Despesas de Funeral | | | 5.000 € |
| Apoio Psicológico | | | Máximo 1 ano |
| Adaptação de Veículo | | | 7.500 € |
| Adaptação de Residência Habitual ou Posto de Trabalho | | | 30.000 € |
| Afetação Permanente da Integridade Física e Psíquica | | | — |
| Formação Segura | | | Filho dependente: 15.000€ Máximo 50.000€ |
| Responsabilidade Civil Vida Privada | | 50.000 € | |

⁽¹⁾ Limite de indemnização total por Pessoa Segura para todas as coberturas, por anuidade e sinistro, independentemente do número de lesados.

⁽²⁾ São aplicados sublimites de indemnização a algumas garantias, conforme indicado no quadro, os quais serão entendidos como os valores máximos a indemnizar por pessoa segura.

⁽³⁾ RMMG: Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor à data da morte.

Exclusões: As coberturas associadas ao seguro Proteção Vital das Pessoas não estão isentas de exclusões, pelo que não são conferidas em todas as circunstâncias. As exclusões aplicáveis constam das Informações Pré-Contratuais deste produto.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

■ Seguro Cumulável

Os capitais por morte ou invalidez dos seguros de Vida são cumuláveis com as indemnizações do Proteção Vital das Pessoas.

Se tiver outros seguros de Acidentes Pessoais com valores pré-determinados, o Proteção Vital das Pessoas será cumulável.



■ Seguro Complementar

Caso tenha que ser acionado algum seguro obrigatório, em caso de acidente, o Proteção Vital das Pessoas funciona em excesso e complementarmente, ou seja, esgotado o capital do seguro obrigatório, poderá ser acionado o Proteção Vital das Pessoas.



■ Acidentes de Viação

O Proteção Vital das Pessoas **não pode ser acionado** em caso de acidente de viação, sempre que a Pessoa Segura seja o condutor ou um ocupante de veículo automóvel.



- Se o acidente ocorrer por responsabilidade de terceiros, os danos estarão cobertos pelo seguro obrigatório automóvel do terceiro envolvido.
- Se o acidente ocorrer por responsabilidade da Pessoa Segura, e esta tiver cobertura de acidentes pessoais sofridos pelo condutor no âmbito do seguro automóvel, será esta a cobertura a ser acionada.

Sendo a pessoa segura, peão ou condutor de bicicleta, o acidente estará coberto pelo Proteção Vital das Pessoas.



Porém, em caso de acidente ocorrido no percurso de ida ou regresso do trabalho, ou em qualquer circunstância que qualifique o acidente como sendo de trabalho, não poderá ser acionado o Proteção Vital das Pessoas.



FIDELIDADE PROTEÇÃO VITAL DAS PESSOAS

■ Acidentes de Trabalho

Os acidentes qualificados como de trabalho, **não permitem acionar** o Seguro Proteção Vital das Pessoas.

Por exemplo, se tiver um acidente de trabalho, quer ocorra no exercício da sua atividade, em deslocação de serviço ou no percurso de ida ou regresso do local de trabalho, terá que acionar o seguro obrigatório respetivo.



■ Atividades desportivas e de lazer

Tratando-se de acidente ocorrido durante a prática de atividades desportivas, sejam federadas ou não, que envolvam competições, estágios e respetivos treinos, as quais estarão abrangidas pelos respetivos seguros obrigatórios, o Proteção Vital das Pessoas **não pode ser acionado**.

Relativamente a acidentes ocorridos durante a prática de atividades desportivas e de lazer, em ginásios, clubes desportivos ou outras entidades organizadas, o Proteção Vital das Pessoas, **funcionará por excesso e complementarmente** em relação aos seguros desportivos obrigatórios que existam, ou devam existir.



■ Despesas Médicas, Hospitalares e Medicamentosas

Em caso de acidente, a Fidelidade promoverá, sempre que possível, o encaminhamento da pessoa segura para a sua rede de prestadores de cuidados de saúde.

A Fidelidade reembolsará as despesas efetuadas, relativas a prestações de natureza clínica, comprovadamente inadiáveis e urgentes, ou seja, as que, pela sua gravidade não permitem que a pessoa segura possa aguardar pelo encaminhamento para um prestador da rede convencionado da Fidelidade.

Após a participação do sinistro, a Fidelidade contactará o hospital onde se encontra a pessoa segura, a fim de acompanhar a evolução da sua situação clínica, procurando transferir a pessoa segura para hospital da sua rede convencionada, sempre que possível.

Após a alta hospitalar, e caso se verifique necessidade de continuação de tratamento ou seguimento clínico, a Fidelidade encaminhará a pessoa segura para o prestador adequado, assegurando, assim, o acompanhamento clínico em regime de ambulatório.



FIDELIDADE PROTEÇÃO VITAL DAS PESSOAS

■ Estrangeiro

O Proteção Vital das Pessoas **só pode ser subscrito por pessoas que residam em Portugal.**

No entanto, o Proteção Vital das Pessoas garante a cobertura de acidentes ocorridos no estrangeiro.

As despesas relativas a assistência médica e medicamentosa, prestada no estrangeiro e comprovadamente urgente e inadiável, serão reembolsadas depois de analisadas pelos serviços da Fidelidade.

Caso seja necessário o repatriamento da pessoa segura, o mesmo será tratado pela **Fidelidade Assistance.**



5. COMO FAZER EM CASO DE SINISTRO

5. COMO PROCEDER EM CASO DE SINISTRO

EM CASO DE SINISTRO

Logo que possível, deve contactar a Fidelidade através do número **808 29 39 49** para abertura do processo.

Esta linha de atendimento funciona 24 horas e neste contacto serão colocadas algumas questões que visam avaliar qual o prestador mais adequado para encaminhamento, atendendo sempre à gravidade da lesão e zona do país onde reside.

Contudo, em caso de necessidade de prestação de **cuidados médicos inadiáveis e urgentes**, o lesado deverá recorrer a um hospital civil/SNS onde serão prestados os tratamentos primários necessários. Na eventualidade de internamento hospitalar, e logo que o sinistro seja participado, a Fidelidade promoverá os contactos necessários com a unidade hospitalar para garantir as melhores condições de tratamento e, se possível, a transferência para hospital da sua rede convencionada de prestadores.

EM CASO DE REPATRIAMENTO

Se sofrer um acidente coberto pela apólice no estrangeiro, e necessite acionar a garantia de Repatriamento, deve, previamente, ser formulado um pedido à **Fidelidade Assistance** através do telefone **(+351) 214 405 008** ou do fax **(+351) 21 323 78 39.**

FIDELIDADE
PROTEÇÃO VITAL DAS PESSOAS



FIDELIDADE

SEGUROS DESDE 1808

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
NIIPC e Matrícula 500 918 880, na CRC Lisboa
Sede: Largo do Calhariz, 30, 1249-001 Lisboa - Portugal
Capital Social € 381 150 000 • www.fidelidade.pt

Linha de Apoio ao Cliente:

T. 808 29 39 49 · F. 21 323 78 09 E. apoiocliente@fidelidade.pt
Atendimento telefónico personalizado nos dias úteis das 8h30 às 20h

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

fidelidade.pt

